DECRETO N.º 13/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO USO DE VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS HUMANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a existência de casos de Coronavírus humano (COVID-19) ativos no Município de Teixeira;

CONSIDERANDO que a necessidade de disciplinar o uso e a devida aplicação de vacinas imunizantes da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira vem recebendo Vacinas do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de seguir o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 e Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o princípio da proteção à vida, e o princípio da impessoalidade na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada à Secretaria de Saúde do Município de Teixeira, que faça cumprir, integralmente, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, em consonância com o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá seguir, rigorosamente, a lista de prioridades de vacinação conforme Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme etapas definidas pelo Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 3º - Diariamente, a Secretaria de Saúde deverá encaminhar a lista atualizada de vacinados para a Secretaria de Comunicação dar ampla publicidade no sítio oficial e nas Redes Sociais das pessoas vacinadas contendo o dia da vacinação, nome, cargo, prioridade, de modo a propiciar o efetivo controle social dos referidos atos.

Art. 4º - Os servidores municipais que descumprirem os termos deste Decreto, quer seja imunizadores ou imunizados, caso sejam comissionados ou contratados, serão imediatamente exonerados ou terão seus contratos rescindidos, em sendo servidor efetivo, será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos praticados, além da comunicação ao Ministério Público do Estado da Paraíba;

Art. 5º - Fica determinada à Secretaria de Saúde, que realize o estrito controle dos imunizantes disponíveis na Sala de Vacinação, inclusive propiciando a efetiva segurança, controle de acesso e rotina de contagem diária, caso se detecte alguma irregularidade o Prefeito deverá ser imediatamente comunicado para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se
Comunique-se à Secretaria de Saúde.
Registre-se.

Teixeira, 26 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito